PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES 01

Linhares - ES, 16 de março de 2018.

Ofício nº 0501/2018.
Referência: **OF./GAB./PRES./C.M.L./N° 1073/2017.**

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Em atendimento a solicitação de construção de uma creche no bairro Olaria, venho por meio do presente informar que as crianças residentes no bairro Olaria estão sendo atendidas pelo CEIM Agnelo Guimarães e CEIM Santa Rita de Cássia, tendo em vista que compreendem a mesma região, conforme cópia de Portaria SEME n° 108/2017 em anexo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Certos de seu entendimento, agradecemos.

Respeitosamente,

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 015/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo N° 000857/2018

ABERTURA: 19/03/2018 - 10:19:37
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE
ASSUNTO: ANALISE E PARECER
DESCRIÇÃO: OFÍCIO N° 0501/2018. REFERÊNCIA: OF./GAB./PRES./C.M.L./N° 1037/2017.

PROTOCOLISTA

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente
RICARDO BONOMO VASCONCELOS
Câmara Municipal de Linhares/ES

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PORTARIA SEME/Nº 108/2017
DE 16/10/2017

Estabelece normas que disciplinam a Rematrícula nas Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 015/2017 de 02/01/2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.560/2005, de 15/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a Rematrícula para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor da unidade escolar, divulgar junto aos membros do conselho de escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, os períodos para as Rematrículas, bem como tornar público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os requisitos para sua efetivação.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os períodos abaixo discriminados para que as unidades escolares procedam as rematrículas:

I – Rematrículas da Educação Infantil: de 23 a 27/10/2017;
II - Rematrículas do Ensino Fundamental: 06 a 10/11/2017;
III – Remanejo de Matrícula da Educação Infantil entre escolas: de 06 a 08/11/2017.

Art. 4º - As Rematrículas deverão ser realizadas no horário de funcionamento das unidades escolares.

Art. 5º - A Rematrícula deverá ser confirmada pelos pais ou responsáveis, pelo próprio aluno maior de idade ou emancipado, conforme período estabelecido nesta Portaria e de acordo com a organização interna da unidade escolar, devendo ser registrada na Ficha de Matrícula. No âmbito do Ensino Fundamental, quando a rematrícula não for confirmada deverá ser manifestado o interesse pelos responsáveis do aluno por outra escola no período de matrícula nova.

Art. 6º - Por força dos artigos 55 e 249 da Lei nº 8.069/1990 (ECRIAD), caberá à Direção da Unidade Escolar, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, representado pela Vara da Infância e Juventude a relação dos alunos menores, cujos pais não solicitaram a transferência para outro estabelecimento de ensino e não efetivaram a Rematrícula.

Parágrafo Único: Ocorrendo a hipótese trazida no *caput* deste artigo, deverá ainda a Direção da Unidade Escolar informar o fato à Secretaria Municipal de Assistência Social, para averiguação dos requisitos de permanência do aluno no cadastro do Programa Bolsa Família.

Art. 7º - No ato da Rematrícula, a unidade escolar registrará na Ficha de Matrícula do aluno, as seguintes informações do aluno: etnia/cor: amarela, branca, indígena, parda ou preta, atendendo a determinação do Ministério da Educação; tamanho do uniforme escolar (camisa e bermuda) desejado pela família do aluno; se o aluno participa de algum programa social de complementação de renda federal (bolsa família e NIS); se faz uso de medicamentos controlados; se possui laudo médico referente à deficiências e ou distúrbios alimentares e metabólico, havendo a possibilidade de guarda judicial, comprovar, por meio da juntada do termo de guarda e responsabilidade judicial, com quem está a guarda do aluno, inclusive nas hipóteses de guarda compartilhada; **conta de energia elétrica, destacando o código de instalação elétrica do documento, para fins de registro no sistema GIZ, do INEP e transporte escolar.**

Parágrafo Único - As informações de que trata o artigo anterior, deverão ser fornecidas pelos pais ou responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

Art. 8º – As unidades escolares seguirão a organização do cronograma em anexo para o processo das rematrículas.

Parágrafo Único - Para atendimento ao *caput* deste artigo, tabela própria (anexo I), definida pela Secretaria Municipal de Educação indicará quais os bairros e/ou regiões que enquadram-se como próximos de cada unidade escolar.

Art. 9º - O aluno da área rural deverá efetuar sua Rematrícula em escola próxima do seu domicílio.

§ 1º - Não fará jus ao transporte escolar e ao passe escolar, o estudante que optar por não estudar na escola mais próxima de sua residência, havendo vaga.
§ 2º - O aluno que depender de transporte escolar deverá efetivar sua rematrícula considerando turnos indicados pela escola para esse atendimento, de forma a facilitar à demanda.
§ 3º - Caberá à direção das escolas municipais e ao responsável legal pelas escolas da educação do campo, viabilizar o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 10 - Depois do processo de rematrícula, já assegurada a vaga, o aluno que estiver matriculado em escola distante da sua residência, poderá pleitear vaga em escola mais próxima pelo processo de remanejo entre escolas. Para tal, o pai ou responsável deve procurar a escola em que seu filho se encontra matriculado e solicitar declaração de escolaridade para fins de remanejo, solicitando vaga na escola pretendida, desde que esta esteja na região de abrangência do seu domicilio, de acordo com esta portaria. A escola de origem, antes de emitir a declaração, entrará em contato com a escola pretendida para averiguar a existência de vaga. Existindo a vaga, a declaração será emitida e o pai ou responsável deverá se dirigir à escola pretendida de posse da declaração para fins de efetivação do remanejo. Não existindo a vaga, o aluno continuará matriculado na escola de origem.

Art. 11 - É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

Art. 12 - O aluno não poderá ser discriminado em razão de raça, credo, idade e sexo.

Art. 13 - Compete ao diretor ou responsável legal pela unidade escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ES
04

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Linhares-ES, 16 de outubro de 2017.

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI
Decreto nº 015/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DE REGIÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIMS 2017/2018

REGIÃO I

BAIRROS	CEIMS
PEROBAS	CEIM ENOCK DE FREITAS CEIM MANOEL FARIAS
TRÊS BARRAS	
JUPARANÃ	
CONCEIÇÃO	
VILA CAPIXABA	

REGIÃO II

BAIRROS	CEIMS
COLINA	CEIM AGNELO GUIMARÃES CEIM SANTA RITA DE CÁSSIA
CENTRO	
VILA NOVA	
OLARIA	
CHAPADÃO DO XV	

REGIÃO III

BAIRROS	CEIMS
AVISO	CEIM ANTÔNIO APRÍGIO CEIM ARISTIDES PINTO CALDEIRA

REGIÃO IV

BAIRROS	CEIMS
SHELL	CEIM SANTA RITA DE CÁSSIA CEIM GENY RIBEIRO DE SOUZA CEIM MANOEL FARIAS
ARAÇÁ	

REGIÃO V

BAIRROS	CEIMS
INTERLAGOS	CEIM CHAPEUZINHO VERMELHO CEIM CRESCER CEIM ADGMAR PINTO SANTOS CEIM ILÍDIA ROSA DE ALMEIDA DOS SANTOS CEIM ROTARY CLUBE

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REGIÃO VI

BAIRROS	CEIMS
PALMITAL	CEIM BRANCA DE NEVE CEIM PERPÉTUA MARIA DOS ANJOS
JARDIM LAGUNA	

REGIÃO VII

BAIRROS	CEIMS
LAGOA DO MEIO	CEIM ROTARY CLUBE CEIM MANOEL FARIAS DE SOUZA
JOSÉ RODRIGUES MACIEL	
BNH	

REGIÃO VIII

BAIRROS	CEIMS
LINHARES V	CEIM JOSÉ CANDIDO DURÃO CEIM JOSÉ ELIAS
BOA VISTA	
SÃO JOSÉ	

REGIÃO IX

BAIRROS	CEIMS
PLANALTO	CEIM AMIGOS DO SABER CEIM ANGELINA SCANDIAN RIGONI CEIM VALDIR GABRIEL MARIN CEIM JOSÉ ELIAS
MOVELAR	
NOVA ESPERANÇA	

REGIÃO X

BAIRROS	CEIMS
CANIVETE	CEIM OLGA BORTOT MOLINA CEIM GIOVANI PAULO S. MEIRA
VILA ISABEL	

REGIÃO XI

BAIRROS	CEIMS
SANTA CRUZ	CEIM ALEGRIA DO SABER CEIM MARIANA BATISTA POMPERMAIER CEIM REINO MÁGICO
JOCAFE	
VILA BETÂNIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES 07

ORGANIZAÇÃO DE REGIÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFS
2017/2018

REGIÃO I

BAIRROS	EMEFS
PEROBAS	EMEF CID ADALBERTO DOS REIS
TRES BARRAS	
JUPARANÃ	
CONCEIÇÃO	
VILA CAPIXABA	

REGIÃO II

BAIRROS	EMEFS
COLINA	EMEF PRES. CASTELO BRANCO
CENTRO	
VILA NOVA	
OLARIA	
SHELL	

REGIÃO III

BAIRROS	EMEFS
SHELL	EMEF ROBERTO MOREIRA EMEF PREFEITO ROBERTO CALMON
ARAÇÁ	
AVISO	

REGIÃO IV

BAIRROS	EMEFS
INTERLAGOS	EMEF ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA EMEF PROF. MARIA AP. LAVAGNOLI EMEF SAMUEL BATISTA CRUZ EMEFM MARILIA DE REZENDE S. COUTINHO EMEF PROF. MARIA DA PENHA PAZITO VENTURA
PROXIMIDADES DA PONTE DO INTERLAGOS	
SHELL	
BNH	

REGIÃO V

BAIRROS	EMEFS
PALMITAL	EMEF TALMA DRUMOND PESTANA EMEF ELZA RONI SCARPATI EMEF JERONIMO MONTEIRO
JARDIM LAGUNA	
LAGOA DO MEIO	
JOSÉ RODRIGUES MACIEL	
BNH	
TRÊS BARRAS	

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REGIÃO VI

BAIRROS	EMEFS
PLANALTO	EMEF CABOCLO BERNARDO EMEF MARIA DE SOUZA MATIAS EMEF DINORAH ALMEIDA RODRIGUES EMEF ADELSON DEL SANTO
MOVELAR	
LINHARES V	
BOA VISTA	
SÃO JOSÉ	
NOVA ESPERANÇA	

REGIÃO VII

BAIRROS	EMEFS
CANIVETE	EMEF JOSÉ MODENEZE EMEF ZEFERINO BATISTA FIOROT
SANTA CRUZ	
VILA ISABEL	
JOCAFE	

REGIÃO VIII

BAIRROS	EMEFS
NOVA BETHANIA	EPM VILA BETHANIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES 09

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2017-2018

CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL	DATA
01 – Previsão de turmas 2018/1	Escola/SEME	02/10 a 06/10
02 – Divulgação da Portaria de Rematrícula	SEME/Escola/ Pais	11/10 a 22/10
03 – Rematrícula da educação Infantil	Escola/pais	23/10 a 27/10
04 – Encaminhamento das fichas para os pais com indicações de escolas para matrícula das turmas de 05 anos da Educação Infantil para o 1° ano do Ensino Fundamental e recolhimento das mesmas	Escola/Pais	23/10 a 27/10
05 - Remanejo na Educação Infantil (transferência entre escolas considerando o ano letivo de 2018)	Escolas/ Pais	06/11 a 07/11
06 - Entrega das fichas de encaminhamento de matrícula para o 1° ano do Ensino Fundamental na Secretaria Municipal de Educação	Escola	06/11 a 07/11
07 – Previsão de turmas 2018/2	Escola/SEME	09/11 a 14/11
08 – Divulgação da Portaria de Matrícula Nova	SEME/Escola/ Pais	06/11 a 17/11
07 – Período de pré-matrículas no sistema 4 e 5 anos - 20 e 21/11 3 anos – 22, 23 e 24/11 1 e 2 anos – 27, 28 e 29/11	SEME/Sistema GIZ/Suporte Técnico/Pais	20/11 a 29/11
08 – Ranqueamento das pré-matrículas	SEME/Sistema GIZ	30/11 e 01/12
09 – Chamada dos classificados no processo de pré-matrícula para verificação dos dados e encaminhamento para matrícula nas escolas	SEME/Equipe de secretaria escolar/pais	04/12 a 22/12
10 – Efetivação de matrículas.	Pais/Escolas	04/12 a 22/12

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2017/2018

CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL	DATA
01 - Identificar o total de alunos por turma, ano e turno.	Escola	Até 03/11
02 - Ensino Fundamental e 05 anos da Educação Infantil encaminhar fichas aos pais para confirmarem a rematrícula e a opção de matrícula para outra escola (1° e 6° anos).	Escola/Pais	06 a 10/11
03 - Entregar as fichas de opção de matrícula de 1° e 6° anos na Secretaria Municipal de Educação.	Escola	Até 14/11
04 - Agrupar os alunos que pleiteiam a mesma escola por primeira opção e seguidamente pelas demais opções.	SEME	16/11 a 05/12
05 - Encaminhar as fichas às escolas que receberão os alunos para matrícula e comunicar as escolas de origem para onde as fichas foram encaminhadas.	SEME	Até 06/12
06 - Confirmar aos pais qual será a escola que deverá efetivar a matrícula do filho (para alunos que pleiteiam vagas de 1° e 6° anos).	Escola	07 e 11/12
07 - Efetivação da matrícula (1° e 6° ano)	Pais	12 e 13/12
08 - Período de matrículas para os demais anos.	Pais	14 e 15/12
OBS: Na ficha de matrícula do aluno deverá constar o tamanho do uniforme escolar (camisa e bermuda) desejado pela família do aluno.		